

PROCESSO LICITATÓRIO N. 14/2024
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 58/UNOESC-R/2024

1. PREÂMBULO

A **UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – Unoesc Joaçaba**, credenciada pelo Decreto Presidencial de 14 de agosto de 1996, qualificada como Instituição Comunitária de Educação Superior (ICES), nos termos da Lei n. 12.881/13 e Portaria N. 634, de 30 de outubro de 2014, mantida pela **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – Funoesc**, criada pela Lei Municipal n. 545/68 e estruturada de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 84.592.369/0001-20, com sede na Rua Getúlio Vargas, n. 2125, Centro Administrativo, Bairro Flor da Serra, Joaçaba/SC, por seu representante legal abaixo assinado e por intermédio da Comissão de Licitação, nomeada pela **PORTARIA N. 37/UNOESC-R/2024**, na forma do Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da Funoesc, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, cujo critério de julgamento é **TÉCNICA E PREÇO**, especificado no objeto, mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Os envelopes 01 e 02 **deverão** ser entregues no Serviço de Apoio ao Estudante (SAE) da Funoesc/Unoesc Joaçaba, localizado na Rua Getúlio Vargas, n. 2125, térreo, Centro Administrativo, Bairro Flor da Serra, Joaçaba/SC, **ATÉ ÀS 13h30 DO DIA 22/10/2024** mediante número de protocolo.

Os atos do presente Edital serão realizados no seguinte local e horário:

LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO DA FUNOESC/UNOESC JOAÇABA
ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, n. 2125, sala 03, 2º andar, Centro Administrativo, Bairro Flor da Serra, Joaçaba/SC
DATA: 22/10/2024
HORÁRIO: 14h

No dia **22/10/2024** às 14h, na sala 03, do Centro Administrativo da Funoesc/Unoesc Joaçaba, serão realizados os procedimentos pertinentes a este **EDITAL**, com respeito à abertura e à verificação dos envelopes da **Proposta de Preço e da Documentação de Habilitação**.

DAS INFORMAÇÕES: As dúvidas e agendamentos de visita ao local referente à presente licitação serão realizadas por escrito pela Coordenação Administrativa da Funoesc/Unoesc Joaçaba, exclusivamente via endereço eletrônico:

*E-mail: coordadm.jba@unoesc.edu.br

2. DO OBJETO

2.1 O objeto desta licitação é a contratação de empresa de engenharia para execução de projeto estrutural e de mão de obra da edificação, com 622,01m² (seiscentos e vinte e dois metros quadrados e um centímetro) distribuídos em 03 (três) pavimentos, e reforma da cobertura existente da edificação denominada como Bloco 9, localizado Rua José Firmo Bernardi 1590, Bairro Flor da Serra no Campus II da Unoesc Joaçaba/SC (ato autorizado pela Resolução N° 42/CONS.ADM/FUNOESC/2024), incluindo fornecimento de material e mão de obra, **conforme memorial descritivo e especificações constantes nos ANEXO I do presente Edital** e demais anexos.

2.2 A Funoesc/Unoesc Joaçaba estabelece preço máximo global estimado para a proposta de preço, ou seja, **R\$ 2.239.236,00 (dois milhões, duzentos e trinta e nove mil, duzentos e trinta e seis reais)**.

2.3 Na proposta de preços deverão estar inclusas todas as despesas necessárias para se obter com eficiência o objetivo, referente aos custos de mobilização, desmobilização, encargos, taxas, hospedagem e ferramental.

2.4 O valor proposto **DEVE SER IGUAL OU INFERIOR** ao preço máximo estimado para a proposta de preço acima indicada e, em moeda corrente nacional, indicado com duas casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último no caso de divergência, tudo sob pena de desclassificação.

2.5 O prazo de execução é de 07 (sete) meses, conforme cronograma Físico-Financeiro e iniciará após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso necessário e desde que esteja justificado tecnicamente e com aceite do Fiscal da Obra da Funoesc – Unoesc Joaçaba, com previsão de início da obra no mês de novembro/2024.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação quaisquer empresas cujo objetivo social, expresso no contrato ou estatuto social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.2 Não poderão participar desta **CONCORRÊNCIA** empresas licitantes que se enquadrem nas situações a seguir:

- a) Empresa licitante cujo(s) sócio(s) seja(m) dirigente(s) da Funoesc/Unoesc ou de responsável pela licitação;
- b) Empresa licitante que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas de participar em licitação e/ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Funoesc/Unoesc Joaçaba;
- d) Pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou que se encontrem incursas nas penalidades previstas no art. 155, da Lei Federal n. 14.133/2021, impostas por órgão ou entidade da Administração Pública;
- e) Empresa que tenha em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos;

- f) Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo estabelecido neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 01

4.1 A proposta de preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa licitante nos moldes do **ANEXO III** do presente Edital, entregue em uma única via impressa, contendo os seguintes elementos:

- a) A razão social da proponente, endereço completo, n. do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), telefone e número de celular atualizados, endereço eletrônico, se houver, para facilitar possíveis contatos;
- b) Número do **EDITAL** e desta **CONCORRÊNCIA**, assinatura do representante legal da licitante em todas as vias devidamente identificadas;
- c) Descrição do objeto desta licitação, o valor total da proposta, (em algarismo e por extenso), nome, data e assinatura do seu representante legal;
- d) A proposta de preço deverá ser apresentada em **moeda nacional** (em algarismo e por extenso), com duas casas decimais;
- e) Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a **30 (trinta) dias**. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta ou de prazo inferior àquele estabelecido, a Comissão de Licitação considerará que será de 30 (trinta) dias;
- f) Oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- g) Declaração de que na proposta de preços estão inclusas todas as despesas necessárias para se obter com eficiência o objetivo, referente aos custos de mobilização, desmobilização, encargos, taxas, hospedagem e ferramental.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços e a proposta apresentada será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus **ANEXOS**, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

4.4 O **Envelope n. 01** deverá ser entregue lacrado, rubricado no fecho pelo representante legal da empresa licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - UNOESC JOAÇABA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 14/2024
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 58/ UNOESC-R/2024
(Razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)**

5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

5.1 Para fins de habilitação no processo licitatório, será aberto o envelope da Licitante Vencedora na fase anterior, conforme art. 13, inciso IV do Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da Funoesc, sendo que, no **Envelope n. 02**, deverá constar a documentação relativa à **habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira**, as quais deverão estar em plena validade, e devem ser encartadas, preferencialmente, em ordem sequencial e numeradas cronologicamente.

5.2 Toda a documentação de habilitação exigida para este processo licitatório poderá ser apresentada em original, ou cópia legível devidamente autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia impressa a partir do sítio oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade.

5.3 Os documentos emitidos a partir do sítio oficial do órgão emissor e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações, e terão sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do órgão que o expedir.

5.4 Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará o objeto, ou seja, o número de inscrição no CNPJ/MF deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

5.5 Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo até 60 (sessenta) dias.

5.6 A comprovação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) cédula de identidade do representante legal;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, também o documento de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para o funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.7 A comprovação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação (carta de capacidade técnica);
- c) indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da contratação;
- d) qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

- e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- f) declaração do interessado, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da contratação;
- g) declaração de compromisso expedida pela empresa licitante de que providenciará a emissão e cumprirá as autorizações necessárias dos órgãos competentes para iniciar a prestação de serviços;
- h) declaração de engenheiro civil de que acompanhará os trabalhos da licitante durante a contratualidade e que será o(a) responsável técnico(a).

5.8 A comprovação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo a domicílio ou à sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz conforme disposto no inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;
- g) comprovação de que não consta no rol de Cadastro de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- h) carta de capacidade técnica (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de, no mínimo, 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.9 A comprovação relativa **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente;
- c) declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo proponente dos índices econômicos previstos no edital.

5.10 Para fins deste edital serão considerados os seguintes índices econômicos:

- a) Liquidez Geral (LG): Resultado superior a 1 é considerado bom resultado para a empresa.

- b) Liquidez Corrente (LC): O resultado obtido superior a 1 é considerado bom resultado para a empresa.
- c) Liquidez Seca (LS): O resultado obtido superior a 1 é considerado bom resultado para a empresa.
- d) Grau de Endividamento (GE): O ideal é que esse índice seja menor que 1.
- e) Índice de solvência: resultado maior ou igual a 1 é considerado bom.

5.11 Os documentos necessários à habilitação poderão ser substituídos por certificado de registro cadastral atualizado, emitido por órgão ou entidade pública, obrigando o interessado a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

5.12 **Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-las com vícios.**

5.13 O **Envelope n. 02** deverá ser entregue lacrado, rubricado no fecho pelo representante legal da empresa licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - Unoesc Joaçaba
PROCESSO LICITATÓRIO N. 14/2024
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 58/ UNOESC-R/2024
(Razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)**

6. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Os Envelopes 01 e 02 deverão ser entregues pelo SAE à Comissão de Licitação, no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, devendo os trabalhos obedecerem a seguinte ordem:

- a) Recebimento e conferência dos envelopes;
- b) Abertura do Envelope n. 01 – Proposta de preço, classificando as licitantes em ordem, do menor para o maior preço global. A vencedora terá o seu Envelope n. 02 de habilitação aberto. Caso a empresa não esteja habilitada, será desclassificada, passando para a abertura do envelope da colocada seguinte;

6.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope documentação de habilitação, ou apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

6.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.4 Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de até **10 (dez) dias** úteis para apresentação de nova documentação escoimadas das causas que deram origem as suas inabilitações.

6.5 Quando não acudirem interessados no processo licitatório, poderá a Autoridade Administrativa, indicar a prorrogação do edital por até 10 (dez) dias corridos, nos termos do art. 11, VIII do Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da Funoesc.

7. DO JULGAMENTO

7.1 O julgamento da licitação será realizado em três fases, conforme descrito abaixo, e obedecerá ao critério de **TÉCNICA E PREÇO, ou seja, menor oferta de preço global e comprovação de qualificação técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, nos termos estabelecidos neste Edital:**

7.1.1 **Fase de apresentação das propostas:** compreenderá a verificação e a análise de todos os elementos contidos nos envelopes DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO dos licitantes.

7.1.2 **Fase de julgamento:** compreenderá na classificação da proposta de menor preço global, observado o preço máximo estimado neste Edital.

7.1.2 **Fase de habilitação:** compreenderá a verificação e a análise dos documentos apresentados no envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da Licitante Vencedora da fase anterior (proposta mais bem classificada), relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e o julgamento final.

7.2 Fase de apresentação das propostas

a) Abertura os envelopes contendo os documentos de proposta de preços das licitantes, que serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes presentes das licitantes;

7.3 Fase de julgamento

a) A Licitante Vencedora será aquela que **realizar a menor oferta de preço global, nos termos estabelecidos neste Edital, respeitado o valor máximo estimado**, o qual passará para a fase da habilitação.

7.4 Fase de habilitação

a) Efetuada a abertura dos Envelopes n. 01, a Comissão já terá uma empresa classificada, e assim procederá com a abertura do envelope de Habilitação desta;

b) Caso a licitante deixe de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior;

c) Nesta hipótese, será aberto o envelope da habilitação da empresa que ficou classificada na sequência, em relação à proposta de preço;

d) Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a sessão, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em Ata;

e) Após a fase de habilitação, não é admitida a desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Funoesc/Unoesc Joaçaba.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.5 Não serão consideradas, para fins de julgamento das propostas, ofertas de vantagem não previstas neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

7.6 O julgamento será efetuado pela Comissão de Licitação observando as disposições deste Edital e as disposições contidas no art. 15 do Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da Funoesc, ou seja, observando a comprovação de qualificação técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e a menor oferta de preço para a construção e reforma de edificação, nos termos estabelecidos neste Edital.

7.7 Não se aplica a este Edital o disposto nos arts. 16 e 17 do Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da Funoesc.

8. DA IMPUGNAÇÃO, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS DO EDITAL

8.1 Das decisões decorrentes do procedimento de concorrência cabe recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da divulgação de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou seu cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de proponente;
- d) anulação ou revogação do procedimento;

8.2 A divulgação das decisões a que se refere o item 7.1 ocorrerá mediante publicação no site institucional.

8.3 O recurso será dirigido à respectiva autoridade administrativa, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, o qual, no prazo de 03 (três) dias úteis, fará subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 03 (três) dias úteis, contados da data do encaminhamento à autoridade julgadora.

8.4 Interposto o recurso, os demais proponentes serão comunicados e poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.5 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a autoridade administrativa competente entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

8.6 Homologado o procedimento e assinado o termo de adjudicação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.

9. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 9.1 A critério do Dirigente que subscreve este Edital, essa **CONCORRÊNCIA** poderá:
- a) Ser **anulada**, se houver ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
 - b) Ser **revogada**, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse da Instituição, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
 - c) Alterar as disposições deste Edital, mediante justificativa fundamentada.

- 9.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta **CONCORRÊNCIA**:
- A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, o que não gera a obrigação de indenizar;
 - A nulidade do procedimento licitatório induz a invalidação do contrato;
 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 As decisões relativas ao procedimento licitatório serão comunicadas por escrito diretamente às licitantes ou lavradas em ata, principalmente quanto ao pedido de esclarecimentos, habilitação ou inabilitação da licitante, julgamento das propostas, resultado de recurso porventura interposto e/ou resultado do julgamento da **CONCORRÊNCIA**.

10. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

10.1 A Licitante Vencedora deverá executar os serviços **conforme especificações constantes neste Edital, seus Anexos e contrato a ser formalizado após a homologação e adjudicação**.

11. DO CONTRATO

11.1 As obrigações decorrentes desta, após homologação e adjudicação, consubstanciar-se-ão em um contrato a ser firmado entre a **Funoesc/Unoesc Joaçaba** e a Licitante Vencedora, com base nos dispositivos Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da Funoesc, conforme minuta constante no **ANEXO II**.

11.2 A Licitante Vencedora será convocada a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias após esgotados todos os prazos recursais, sob pena de decair o direito à contratação.

11.3 Se, após cientificada pela **Funoesc/Unoesc Joaçaba**, a Licitante Vencedora não assinar o contrato, a Instituição convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

11.4 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 11.2 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Funoesc/Unoesc Joaçaba, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais proponentes, observada a ordem de classificação das propostas.

11.5 **O prazo de vigência do CONTRATO será da data de assinatura até o dia 30/06/2025.**

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 A **Funoesc/Unoesc Joaçaba** realizará o pagamento da contratação, mediante boleto bancário, da seguinte forma:

- 10% do valor total contratado no ato da assinatura do contrato;

b) 80% conforme medição dos serviços executados e nos termos físico financeiro e de execução, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no Instrumento Contratual;

c) 10% do valor total contratado após a vistoria final e o recebimento em definitivo da obra, com a apresentação de todos os documentos exigidos, inclusive, com a quitação de todos os encargos.

12.2 A Funoesc/Unoesc Joaçaba desde já fica autorizada a realizar as retenções previstas na legislação tributária e previdenciária em vigor, se for o caso, bem como fica a Licitante Vencedora ciente de que deve reter o INSS dos seus empregados, discriminando a obra.

13. DA PRORROGAÇÃO

13.1 O instrumento contratual somente poderá ser prorrogado no caso de ocorrência de caso fortuito ou força maior, mediante anuência conjunta, ou das partes, desde que esteja justificado tecnicamente e com aceite formal da Funoesc/Unoesc Joaçaba, observado o prazo de vigência do instrumento e as disposições do Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da Funoesc.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos decorrentes da execução do objeto deste Edital serão resolvidos de acordo com o Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da Funoesc e, subsidiariamente, de acordo com a legislação pertinente e, se for o caso, por despacho fundamentado do Reitor da Unoesc.

14.2 A aceitação da Proposta Vencedora pela Instituição obriga a sua Proponente à execução integral do objeto desta Licitação, nas condições propostas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, em virtude de seus próprios erros ou omissões.

14.3 As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas, não cabendo responsabilidade por tais custos a outrem, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos nesta licitação ou os seus resultados.

14.4 Os itens e subitens das disposições da minuta do contrato (**ANEXO II**), poderão ser ordenados de forma diferente, sem que isto importe em alteração das referidas disposições, bem como poderão ser corrigidos eventuais erros materiais, remissivos, desde que isto não implique em qualquer mudança do regime jurídico do contrato, tal como estabelecido neste Edital.

14.5 De igual modo, poderão ser inclusas cláusulas adicionais no contrato, além das previstas na minuta do contrato (**ANEXO II**) deste Edital, desde que tais cláusulas não importem em alteração do regime jurídico do contrato.

14.6 Na contagem dos prazos a que alude este Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.7 A participação nesta licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente este Edital e aceitou integralmente suas normas, e que obteve da Funoesc/Unoesc Joaçaba, através da sua Comissão de Licitação, as informações que solicitou.

14.8 Todas as publicações, como alterações ou prorrogações do Edital, serão publicadas exclusivamente no site www.unoesc.edu.br.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. DOS ANEXOS

16.1 São complementos e fazem parte integrante desta **CONCORRÊNCIA**, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I	Memorial Descritivo e Especificações
ANEXO II	Minuta Contrato de Prestação de Serviços
ANEXO III	Modelo Proposta de preço

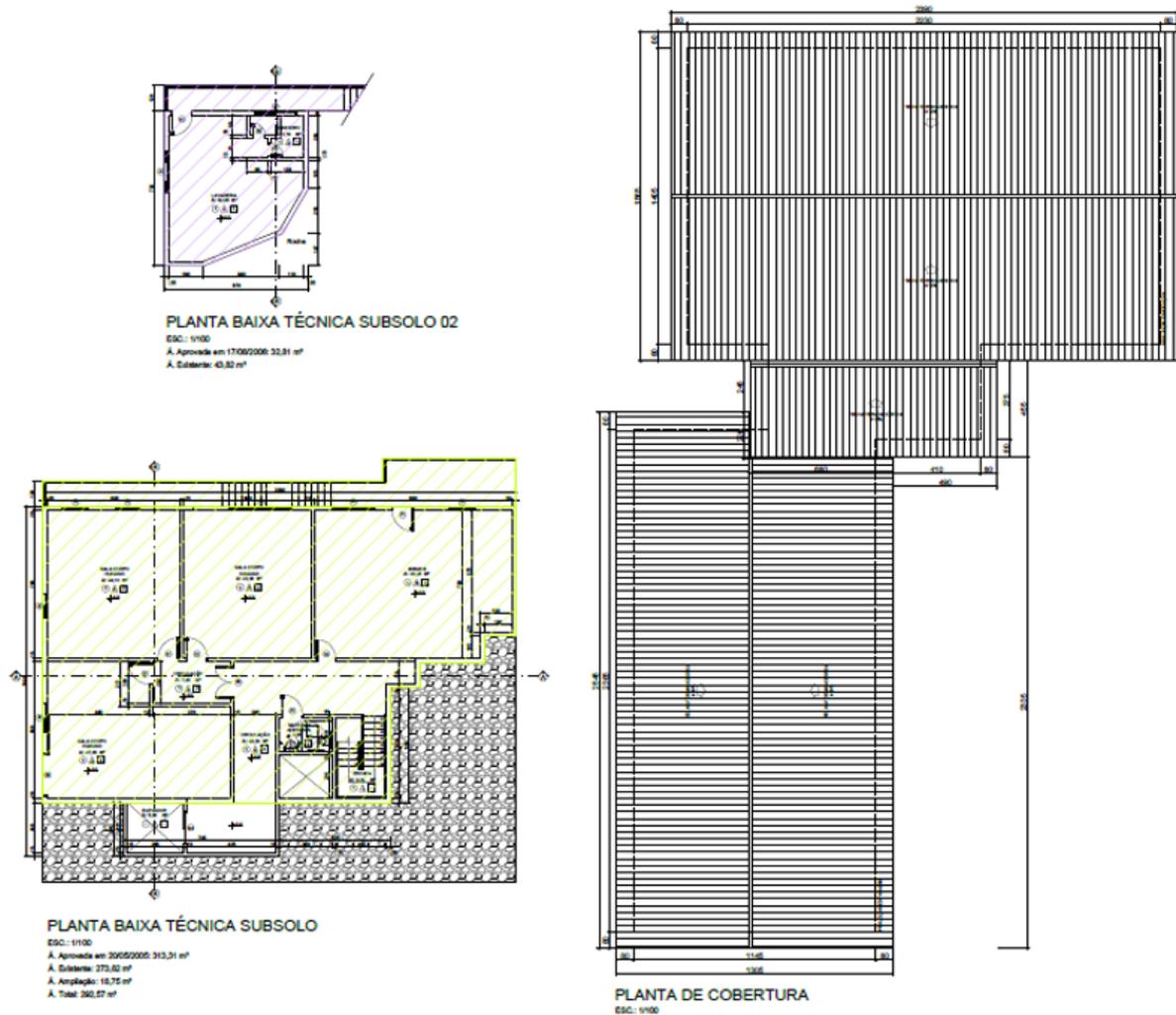
Joaçaba/SC, 13 de setembro de 2024.

Ricardo Antonio De Marco
Reitor da Unoesc
Procurador da Funesec

ANEXO I – Memorial Descritivo e Especificações

Planta baixa: constam nas pranchas 02 e 03 do Projeto Arquitetônico





PROJETO ESTRUTURAL

O projeto estrutural será conduzido integralmente pela empresa CONTRATADA, considerando as especificidades e exigências técnicas do sistema construtivo em concreto pré-moldado. Todos os elementos estruturais serão projetados e detalhados de acordo com as normas e padrões estabelecidos para esta tecnologia, garantindo segurança, durabilidade e eficiência na execução da obra. A empresa CONTRATADA será responsável por elaborar os cálculos estruturais, desenhos técnicos e demais documentos necessários para a correta implantação e montagem da estrutura em concreto pré-moldado, em conformidade com as diretrizes do projeto arquitetônico e demais disciplinas envolvidas.

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A administração de uma obra é uma das etapas de maior importância na construção civil, geralmente ela é feita por um engenheiro ou arquiteto que fica responsável por desenvolver o projeto e também por acompanhar a execução e garantir que o resultado final esteja de acordo como projetado inicialmente.

ESTRUTURA EXISTENTE

A obra executada terá ligação direta com o bloco 09, estrutura já existente, construída de forma convencional em alvenaria e concreto armado.

A cobertura do bloco existente será trocada e remodelada, se adequando com a obra nova, por isso ela deverá ser calculada e anexada no orçamento da nova obra.

SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACA DE OBRA

Enquanto durar a execução das obras, instalações e serviços, a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público serão obrigatórias, contendo todas as informações pertinentes à execução tais como: Nome da obra em execução, empresa executora, profissional responsável, número de registro da empresa e do profissional, número do documento de responsabilidade técnica, número do alvará de construção e área total da obra.

A placa deverá ser fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal ao empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.

ART DE EXECUÇÃO

O profissional responsável pela execução da obra terá que preencher uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com os serviços a serem realizados e estando em acordo com as anotações de projeto, responsabilizando-se pela execução do mesmo.

CANTEIRO DE OBRA

Deverão ser atendidos ao disposto na Norma Regulamentadora NR-18, que trata das condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, no que diz respeito ao dimensionamento e disposição das áreas que compõem o canteiro de obras, devendo ser elaborado e cumprido o disposto no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT), se aplicável.

MOVIMENTAÇÕES DE TERRA

Os serviços de movimentação de terra compreendem a execução de serviços de nivelamento do terreno nas seções em que se faça necessário, bem como nos serviços de abertura de vala e demais escavações para a execução de fundações, instalações hidrossanitárias, elétricas e outras que demandem de tal, conforme os respectivos projetos. Cabe à CONTRATADA a disposição correta dos materiais oriundos de escavações em botafora, bem como a obtenção de solos para reaterro, quando necessária substituição de solo para compatibilidade com a carga da edificação.

Conforme consta na NR 18, muros, edificações vizinhas e todas as estruturas que possam ser afetadas pela escavação devem ser escorados.

O maquinário necessário para a movimentação de terra será de responsabilidade da CONTRATADA, e o acompanhamento da execução por responsável técnico será de responsabilidade da CONTRATADA, sendo que o mesmo também será acompanhado por um responsável técnico de confiança da empresa CONTRATANTE.

FUNDAÇÕES

O sistema de fundações deverá ser executado em conformidade com as disposições do Projeto Estrutural, inclusive o tipo das fundações e método executivo dever ser terminado conforme demonstrados e especificado pelo projeto, sendo respeitadas as dimensões de projeto e em acordo com as capacidades de carga previstas para cada elemento.

Previamente à concretagem das estruturas, as fôrmas e cavas deverão estar limpas e isentas de resíduos, poeiras, graxas e outros materiais que possam prejudicar o desempenho da estrutura.

Quanto às armaduras, devem ser respeitados os recobrimentos mínimos estabelecidos em projeto, sendo que o aço empregado deve encontrar-se limpo, livre de impurezas e sem sinais de corrosão. Quaisquer desacordos entre projeto e execução devem ser imediatamente comunicados à CONTRATANTE da obra, que deverá entrar em contato com o projetista para verificação da situação e correção, caso necessário.

CONCRETO

O fornecimento de concreto será de responsabilidade da CONTRATADA.

O concreto e materiais componentes deverão possuir características que atendam às Normas e especificações ABNT. Em casos de omissão ou não aplicabilidade prevalece às exigências de outras normas e especificações de acordo com a contratante.

A CONTRATADA deve proceder a amostragem do concreto conforme **NBR 5739:2018 - Concreto - Ensaio de compressão de corpos de prova cilíndricos** e **ABNT NBR 5738:2015 - Concreto - Procedimento para moldagem e cura de corpos de prova**, para comparação com os dados previstos em projeto.

AÇO

O fornecimento de aço será de responsabilidade da CONTRATADA.

Para as armaduras, serão empregadas barras de aço de seção circular, de diversas bitolas do tipo CA-50/CA-60 de acordo com as prescrições da norma. Serão observados os números de camadas, diâmetros de dobramento, espaçamento e bitola dos diversos tipos de barras. Estas serão amarradas com arame preto n° 16 ou 18. Deverão ser cortadas e dobradas de acordo com os detalhes do projeto e as dobras obedecendo a NBR 6118 (ABNT, 2014).

Antes e depois da colocação em posição, a armadura deverá estar perfeitamente limpa, sem ferrugem, pintura, graxa, terra, cimento ou qualquer outro elemento que possa prejudicar sua aderência ao concreto ou sua conservação. A impureza será retirada com escova de aço ou qualquer tratamento equivalente.

A garantia do cobrimento deverá ser obtida pelo uso de espaçadores.

FÔRMAS

O fornecimento de fôrmas será de responsabilidade da CONTRATADA.

Para a execução das formas devem ser utilizados compensados resinados, observados os cuidados de armazenagem, transporte, corte, limpeza e desmoldagem dos mesmos.

Devem ser executadas rigorosamente conforme dimensões indicadas em projeto, com material de boa qualidade e adequado ao tipo de acabamento da superfície do concreto por ele envolvido.

Antes do início da concretagem, as formas devem ser molhadas até sua saturação, e o excesso de água será escoado até furos nas formas, que devem ser vedados em seguida.

As juntas devem ser vedadas e a superfície em contato com o concreto deverá estar isenta de impurezas prejudiciais à qualidade do acabamento.

O emprego de aditivos especiais, aplicados nas paredes internas das formas para facilitar a desforma, somente poderão ser utilizados, mediante aprovação prévia da fiscalização e de forma a não produzir manchas ou alterações no aspecto externo das peças.

A montagem das fôrmas só deve ser considerada concluída após devidamente fiscalizadas e aceitas pela contratante.

IMPERMEABILIZAÇÃO

Previamente ao início da montagem da estrutura em concreto pré-moldado, deverá ser impermeabilizado com manta asfáltica. Nas áreas molhadas, como os banheiros, deverá ser executado sistema de impermeabilização em pisos e paredes para prevenção de patologias relacionadas à água e umidade, com impermeabilizante de argamassa polimérica ou similar, devendo ser respeitado o tempo de cura do revestimento de substrato para posterior aplicação dos revestimentos cerâmicos ou de pintura. Nas mudanças de plano, entre piso e parede e ao redor das tubulações de água e esgoto, deverá ser adicionado à argamassa polimérica, tela de poliéster para aumentar a resistência do sistema.

ESTRUTURA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO

MOBILIZAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM

Mobilização, desmobilização, transporte, montagem, guindastes, alimentação, estadia de funcionários, EPI'S, EPC's, e demais despesas para execução dos serviços com N.F e impostos, A.R.T, ficam de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

A montagem dos pilares consiste na sua colocação no bloco de fundação, de modo que ele fique no prumo, alinhado e convenientemente chumbado.

A conferência dos níveis das bases dos pilares deve ser executada antes da colocação dos mesmos, com utilização de aparelho de nível ou mangueira d'água e de acordo com os dados do esquema de montagem.

Para a montagem correta dos pilares é necessário que se faça as seguintes verificações:

- Verificar a cota de assentamento e eixos ortogonais do pilar;
- Limpar o cálice, caso a ligação pilar-fundação seja por meio de cálice;

- Verificar a coincidência da furação da chapa soldada nas armaduras principais do pilar com os chumbadores concretados no bloco de fundação se a ligação do pilar-fundação for por meio de chapa de base;
- Passar o cabo de içamento nas manilhas das alças dos pilares com inclinação maior ou igual a 45° e inclui-lo no moitão do guindaste, o içamento dos pilares pode ser executado por meio de:
 - o Alça disposta em seu topo;
 - o Do furo de levantamento, onde se localiza o pino de levantamento;
 - o Do tubo de águas pluviais no qual é passado o cabo de aço, a partir do funil em direção à saída de AP onde é colocado o pino de levantamento.

Quando nenhum desses procedimentos puder ser executado, o engenheiro de obra deverá estabelecer o melhor procedimento a ser seguido com certa antecedência, evitando assim possíveis improvisações na hora da montagem.

As vigas serão montadas sempre sobre aparelhos de apoio com base em neoprene nas duas extremidades, com especificação e dimensões definidas em projeto. Não é permitida a colocação de dois aparelhos de apoio sobrepostos. O aparelho de apoio deve estar rigorosamente centrado, tanto nos apoios das vigas quanto nos consolos dos pilares.

Os procedimentos seguirão as Normas e regras de boa execução de montagem de vigas pré-moldadas.

Para montagem da laje deverão ser realizadas as seguintes verificações:

- Checar as condições dos cabos de aço e das garras de içamento;
- Verificar as condições de apoio quanto à limpeza e tipo de apoio;
- Fixar corda para guia;
- Nivelar a superfície de apoio, aplicando argamassa seca industrializada com instrumento adequado, (exceto quando o apoio das lajes será em base de PU);
- Posicionar a peça de acordo com as especificações de projeto;
- Somente após posicionamento da peça, aliviar os cabos e proceder ao desengate do conjunto;

- Verificar as condições de apoio, prumo e nivelamento da peça, todas as lajes devem ser montadas levando em consideração os eixos de projeto admitindo-se uma tolerância de 10mm;
- Executar fixação definitiva da peça e solidarizar toda a estrutura (pilares, vigas e lajes), as lajes devem ser equalizadas e posteriormente consolidadas em pelo menos dois pontos em seu sentido longitudinal.

Assim que a laje é montada deve-se fazer a equalização e logo em seguida o chaveteamento. Não é permitido qualquer sobrecarga não prevista em projeto no pavimento sem capeamento.

ESTRUTURA

Deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração de projeto de fundações e da estrutura em concreto pré-moldado, os quais deverão ser apresentados ao CONTRATANTE para análise.

Também deverá ser da responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento e montagem de pilares, vigas, lajes e cobertura, em concreto pré-moldado com Fck (resistência característica em 28 dias) a definir em pela CONTRATADA em projeto estrutural, compatível com o projeto arquitetônico e complementares.

Deverão ser seguidas todas as indicações de dimensionamento dos elementos estruturais indicados pelo projeto arquitetônico, quaisquer alterações propostas pelo projeto estrutural elaborado pela CONTRATADA serão analisadas pela CONTRATANTE e aceitas somente quando necessárias para perfeito funcionamento estrutural da edificação.

O projeto estrutural deverá ser compatibilizado com os projetos complementares a fim de locar aberturas em lajes, vigas e pilares.

Deverão ser fornecidos para todos os elementos que forem necessários, apoios Neoprene entre as peças pré-fabricadas, vedação entre as juntas das peças.

A responsabilidade pela segurança por este objeto, de todos os empregados, fica a cargo da CONTRATADA.

ESTRUTURA PARA COBERTURA

A cobertura de toda a edificação (existente e ampliação) deverá ser em material metálico, com telhas termoacústicas isopor e filme, e calhas e rufos galvanizados com suas saídas pluviais com caimento e caixas de pressão.

A cobertura existente deverá ser removida, incluindo estrutura, telhas e afins.

Toda a edificação (existente e ampliação) deverá receber instalação de platibandas, com estrutura em aço carbono e revestidas em ACM, conforme medidas detalhadas em projeto.

Deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração de projeto de estrutural metálico para a cobertura, o qual deverá ser apresentado a CONTRATANTE para análise.

Também deverá ser da responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento e montagem de toda a estrutura da cobertura, compatível com o projeto arquitetônico e complementares.

Deverão ser seguidas todas as indicações de dimensionamento dos elementos estruturais indicados pelo projeto arquitetônico, quaisquer alterações propostas pela CONTRATADA serão analisadas pela CONTRATANTE e aceitas somente quando necessárias para perfeito funcionamento estrutural da edificação.

A responsabilidade pela segurança por este objeto, de todos os empregados, fica a cargo da CONTRATADA.

FECHAMENTO

ALVENARIA

Toda a vedação externa da edificação (ampliação) deverá ser executada em alvenaria, com tijolos cerâmicos e assentamento em argamassa.

O assentamento dos blocos somente poderá ser iniciado após a execução dos elementos estruturais em concreto pré-moldado, e sua execução deverá obedecer às normas

vigentes. É importante destacar que as fiadas deverão ser executadas em nível, alinhadas e aprumadas.

VERGAS E CONTRAVERGAS

Todos os vãos de janelas levarão vergas e contravergas de concreto de altura compatível com o vão (mínimo 10 cm), as quais deverão transpassar 15 cm no mínimo cada lado do vão.

As vergas são colocadas na parte superior das aberturas de janelas, para resistir aos esforços de tração e flexão, redistribuindo assim para a parede as cargas verticais. As contravergas são colocadas na parte inferior das aberturas de janelas e tem função de distribuir os esforços que ali surgem.

O concreto desses elementos será de responsabilidade da CONTRATADA. Antes da concretagem as formas precisam ser molhadas, estarem isentas sujeiras e receber uma camada de desmoldante de base oleosa.

DIVISÓRIAS INTERNAS

As divisórias internas deverão ser executadas em gesso acartonado Dry-wall com isolamento acústico (lã de vidro), as quais deverão ser construídas com sistema construtivo a seco, composto por placas de gesso acartonado estruturados por perfis metálicos em aço galvanizado, tendo como base para as espessuras as instalações e elementos embutidos nas paredes. Todos os reforços necessários deverão ser previstos no projeto de montagem, para a fixação de elementos que provoquem esforços nas paredes, nesse caso quadros de sala de aula, entre outros elementos.

As paredes devem ser fechadas apenas uma lateral e em seguida liberada para a equipe da parte elétrica, onde executaram toda a parte elétrica e climatização. Após finalizada essa etapa as paredes poderão ser liberadas para finalização por completo.

ESQUADRIAS

JANELAS E PORTAS EXTERNAS

Deverão ser instaladas janelas e portas na edificação em alumínio da Linha Suprema na cor branca com vidro temperado de 6mm e vedação. Cada janela e porta deve ser instalada completa, com fechadura, borracha de vedação e respeitar o vão de abertura especificado em projeto.

PORTAS

Deverão ser instalados kits de portas internas “porta pronta”, essas portas serão instaladas em salas de aulas e banheiros.

As mesmas deverão ser em madeiras, com marco e vista em HDF ou MDF, com pintura laqueada na cor branca. Cada porta deve ser instalada completa, com fechadura, dobradiça, borracha de vedação e respeitar o vão de abertura especificado em projeto.

FORRO

O forro será do tipo modular 62,5x62,5 cm, constituído por placas de gesso revestidas a quente por película rígida de PVC, cor branco, Linha Gyprex Liso, da Placo, sua sustentação se dá através de perfil “T” de 24mm de chapa de aço galvanizado e pintado, com acabamento dos perfis na cor branco. Os dispositivos de regulagem de altura deverão ser fornecidos pelos Instaladores.

O forro deverá ser instalado seguindo o projeto de paginação fornecido pela contratante. Para a sua execução deverá ser observado o nivelamento final do forro, e a execução de cortineiros que serão executados de gesso acartonado.

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

A empresa CONTRATADA será responsável pela execução das instalações hidráulicas, conforme definido no projeto hidrossanitário. Este escopo inclui todas as etapas necessárias para garantir o adequado funcionamento e segurança das instalações, considerando os elementos presentes nos aterros e lajes.

Para garantir a correta realização das instalações hidráulicas, a CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as especificações contidas no projeto hidrossanitário, utilizando materiais e componentes nos quais serão fornecidos pela contratante. Todas as conexões, tubulações, válvulas, registros e demais elementos deverão ser instalados de acordo com as normas técnicas vigentes e as melhores práticas da engenharia.

Ressalta-se que todas as tubulações e encanamentos internos serão realizados pela CONTRATADA. Todo o material necessário para a execução das instalações hidráulicas fica de responsabilidade da empresa CONTRATADA, garantindo assim a conformidade com os padrões e especificações estabelecidos.

A execução das instalações hidráulicas será realizada de forma coordenada com as demais disciplinas envolvidas na obra, garantindo a integração adequada com os sistemas elétricos, estruturais e de acabamento.

Por fim, ressalta-se que todas as atividades relacionadas às instalações hidráulicas deverão ser realizadas por profissionais qualificados e devidamente capacitados, garantindo a qualidade e segurança do empreendimento como um todo.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

O fornecimento de materiais e mão de obra para execução das instalações elétricas será de responsabilidade da CONTRATANTE.

REVESTIMENTOS

A fim de garantir o desempenho esperado na execução dos serviços dessa etapa, deverá ser verificado se todas as superfícies que venham a ser revestidas estejam firmes, retilíneas, niveladas e aprumadas.

Com o objetivo de evitar preenchimentos no revestimento, todas as instalações hidráulicas e elétricas deverão ser realizadas antes do chapisco. As superfícies das paredes deverão estar limpas com o objetivo de evitar patologias futuras no emboço. Havendo qualquer imperfeição, a correção deverá ser realizada antes da aplicação do revestimento, o qual deve ser executado segundo as normas vigentes.

CHAPISCO

O chapisco será realizado em todas as paredes externas da edificação.

Deve-se iniciar o procedimento de chapisco somente após 14 dias da fixação da alvenaria, bem como a limpeza das superfícies e a execução de todas as instalações previstas em projeto. O chapisco tem por finalidade melhorar a aderência das camadas posteriores, regularizando a superfície para absorver água de maneira uniforme.

A argamassa para o chapisco deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, com traço a ser definido pela mesma e com aprovação da CONTRATANTE, sendo cimento e areia grossa e será aplicada com a colher de pedreiro na parede formando uma superfície uniforme e regular com espessura de aproximadamente 5,0 mm.

Vale salientar que as paredes deverão ser umedecidas com uma broxa ou material similar antes do início do processo, entretanto não podem ser encharcadas em excesso para não prejudicar a aderência do material. A parede deve ser molhada no dia seguinte para aprimorar o processo de cura e aguardar o prazo de 3 dias para iniciar o emboço.

EMBOÇO DE CAMADA ÚNICA

Decorridos 3 dias de execução do chapisco e após tomados os devidos cuidados com a limpeza do local, com auxílio do Engenheiro Civil da CONTRATADA e da CONTRATANTE, serão certificados de que todas as paredes tenham recebido adequadamente a camada de ancoragem (chapisco) e todas as instalações elétricas e hidráulicas estejam definitivamente concluídas, podendo assim, dar início aos trabalhos da camada de revestimento (emboço).

O emboço de toda a estrutura chapiscada terá espessura de 2,5 cm. O traço para a argamassa a ser empregada neste serviço, deve ser definido pela CONTRATADA e com aprovação pela CONTRATANTE.

Antes de iniciar o taliscamento e a execução das mestras, a parede deve ser molhada com água através de uma brocha ou utensílio semelhante, havendo o cuidado para não encharcar totalmente a parede.

Será determinado a 1ª talisca, fixando um pedaço de cerâmica e com uma linha de nylon será transferido o ponto para ser colocado as demais taliscas, tendo assim um plano alinhado e no prumo. Preenche os espaços entre as taliscas, com a argamassa 1:2:8, para em seguida efetuar o sarrafeamento.

Para garantir melhor acabamento da camada de revestimento será feito o desempenho feltrado, com auxílio de uma espuma que deve ser aplicada através de movimentos circulares. No fim desta etapa, o emboço deverá apresentar aspecto uniforme e em perfeita verticalidade, preferencialmente sem qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície.

CONTRAPISO

A regularização da base será executada sobre toda a área da construção do térreo, pavimento superior e pavimento subsolo, sendo imprescindível certificar-se de fazer a limpeza da superfície da base, a fim de retirar tudo que venha a prejudicar a aderência da argamassa do contrapiso. O contrapiso deverá compreender espessura 4,0 cm.

Somente após 14 dias da execução do contrapiso, deve-se iniciar os serviços de aplicação dos revestimentos.

REVESTIMENTO EM PORCELANATO

Antes da execução do piso cerâmico uma camada de contra piso deve ser aplicada em todo espaço do piso que receberá revestimentos.

O porcelanato será aplicado em toda a extensão do piso, sua execução deverá obedecer ao seguinte critério:

- Peças em porcelanato para o piso deverá ser retificado de 80x80 cm, no qual deverá ter sua tonalidade aprovada pela CONTRATANTE;
- Peças em porcelanato para a parede deverá ser retificado de 30x60 cm, no qual deverá ter sua tonalidade aprovada pela CONTRATANTE;
- O assentamento só deve ocorrer após um período mínimo de cura da base;
- O piso será aplicado sobre uma base de argamassa de regularização, cuja espessura mínima será de 2,5cm;
- Considerar uma declividade mínima de 0,5% em direção à ralos ou saídas;
- Na colocação dos pisos de porcelanato deve-se obedecer a disposição prevista para os mesmos, a largura das juntas de assentamento deverá ter 2 mm;
- A argamassa de assentamento deve ser própria para porcelanato, flexível, aplicada com o lado liso da desempenadeira, em seguida aplicar o lado dentado formando estrias para garantir maior aderência;
- Aplicar a pasta de rejuntamento através de rodo de borracha, sendo que as juntas devem estar previamente limpas e molhadas para garantir melhor aderência e cura. Retirar todo o excesso do material, deixar secar por 30 minutos;
- Todas as paredes receberam rodapé em porcelanato;

Também receberá revestimento cerâmico os sanitários especificados em projeto, o processo de aplicação da peça é o mesmo do piso cerâmico.

PINTURA

As paredes serão pintadas tanto na parte externa quanto na parte interna.

As pinturas serão iniciadas depois de autorizadas pela equipe de fiscalização da obra.

Todas as superfícies a pintar deverão ser cuidadosamente limpas e preparadas (selador, massa corrida PVA, lixamento) para o tipo de pintura a que se destinem.

Para os diversos tipos de pintura serão empregadas tintas já preparadas, da marca Coral e cor definidas pela contratante, e receberão no mínimo duas a três demãos de tinta indicada. Deverão ser obedecidas rigorosamente as instruções do fabricante para a aplicação da pintura. Cada fase parcial de execução dos serviços de pintura deverá ficar totalmente concluída e aceita pela fiscalização.

Na pintura interna deverão ser aplicadas de duas a três demãos de massa corrida e em seguida duas a três demãos tinta acrílicas Coral linha Decora, após as paredes receberem toda a preparação conforme descrito em memorial.

LIMPEZA DA OBRA

Deverão ser retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes da obra e de seus complementos e serem depositados em tele-entulhos fornecidos pela CONTRATADA.

CONTROLE DE QUALIDADE

O fornecedor deverá ter controle de qualidade das peças pré-fabricada por um tipo de identificação visível na peça, para não ocorrer erros durante o despacho.

A empresa CONTRATADA deverá organizar-se de modo que aja um controle de qualidade em todo o processo, desde o fornecimento da matéria prima, na execução, no transporte e montagem da estrutura.

Uma inspeção dos elementos pré-fabricados entregues na obra deverá ser feita ainda no caminhão antes de descarregá-los. Isso permitirá uma melhor visualização de possíveis defeitos.

RESPONSABILIDADES GERAIS

POR PARTE DA CONTRATANTE

- Locais adequados para armazenamento dos materiais, durante o período da execução dos serviços até entrega;
- Fornecimento de Alimentação Elétrica (energias monofásicas e trifásicas) durante os trabalhos;

POR PARTE DA CONTRATADA

- Fornecimento de todos os projetos executivos e dimensionais com as suas respectivas A.R.T, suporte na tomada de decisão e avanços da obra;
- Fornecimento e instalação da estrutura em concreto pré-moldado e fechamento;
- Remoção da cobertura existente;
- Fornecimento e instalação da estrutura da cobertura, telhas de coberturas e instalação das calhas, funilarias de vedação e acabamento e testeira em ACM;
- Fornecimento e montagem das estruturas metálicas no geral, com m.a qualificada e logística própria;
- Fornecimento e instalação de revestimentos;
- Fornecimento e instalação de esquadrias;
- Execução de pintura;
- Início imediato e prazo de conclusão dos serviços em 30.06.2025

ANEXO II – Minuta Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº ___/UNOESC/2024

Contrato de execução de obras e serviços de engenharia e construção civil, sob o regime de empreitada global (material e mão-de-obra), que entre si fazem, de um lado, UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - UNOESC, e de outro lado, _____, na forma abaixo.

UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC, credenciada pelo Decreto Presidencial de 14 de agosto de 1996, qualificada como Instituição Comunitária de Educação Superior - ICES, nos termos da Lei nº 12.881/13 e Portaria Nº 634, de 30 de outubro de 2014, mantida pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC, criada pela Lei Municipal nº 545/68 e estruturada de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.592.369/0001-20, com sede na Rua Getúlio Vargas, n.º 2125, CEP 89.600-000, Bairro Flor da Serra, Joaçaba/SC, por seu representante legal abaixo assinado, denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob número _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____/____, por seu representante legal Sr. XXXXX, inscrito no CPF n.º XXXXX, e-mail XXXXX, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com a homologação e adjudicação do PROCESSO LICITATÓRIO N. 14/2024 - EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 58/UNOESC-R/2024e com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **CONTRATADA** deverá manter as condições estabelecidas no edital de licitação e que garantiram sua habilitação e a vitória no certame durante todo o prazo de vigência deste contrato, constituindo-se o descumprimento de qualquer item em justa causa para rescisão contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de projeto estrutural e de mão de obra da edificação, com 622,01m² (seiscentos e vinte e dois metros quadrados e um centímetro) distribuídos em 03 (três) pavimentos, e reforma da cobertura existente da edificação denominada como Bloco 9, localizado Rua José Firmo Bernardi 1590, Bairro Flor da Serra no Campus II da Unoesc Joaçaba/SC (ato autorizado pela Resolução Nº ___/CONS.ADM/FUNOESC/2024), incluindo fornecimento de material e mão de obra, conforme proposta homologada e adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato é contado a partir da assinatura do contrato e o prazo final de entrega e execução do objeto deste contrato é para o dia 30/06/2025.

Parágrafo Único – Em caso de ocorrência de chuvas frequentes durante o período executivo da obra, atraso na liberação de alvarás e licenças de construção, atraso na liberação do local de implantação da obra e atraso na liberação de pontos energia elétrica para início da construção o prazo acima poderá sofrer alteração, devendo estar registrado no diário de obra.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Pela execução dos serviços objeto deste instrumento contratual, a **CONTRATANTE**, pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____, da seguinte forma:

- a) 10% do valor total contratado no ato da assinatura do contrato;
- b) 80% conforme medição dos serviços executados e nos termos físico financeiro e de execução, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no Instrumento Contratual;
- c) 10% do valor total contratado após a vistoria final e o recebimento em definitivo da obra, com a apresentação de todos os documentos exigidos, inclusive, com a quitação de todos os encargos.

§1º Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário em nome da empresa _____ no Banco _____, Agência _____, conta corrente _____;

§2º A **CONTRATANTE** desde já fica autorizada a realizar as retenções previstas na legislação tributária e previdenciária em vigor, se for o caso, bem como fica a **CONTRATADA** ciente de que deve reter o INSS dos seus empregados, discriminando a obra.

§3º A nota fiscal de serviço(s) a que se refere a prestação de serviço deverá ser emitida até o dia 25 do mês, em caso de que dia 25 não seja dia útil, a nota fiscal de serviço(s) deverá ser emitida até o dia útil antecedente e deverá ser enviada para e-mail nfe.cco@unoesc.edu.br.

§4º Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, lucros, equipamentos, materiais e ferramentas, transporte de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste termo de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

1. Fornecer, a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) ao(s) pagamento(s) efetuado(s).

2. Fornecer consentimento tácito a **CONTRATANTE** para tratamento de dados relativos as finalidades e resultados oriundos deste instrumento, por prazo indeterminado;
3. Executar fielmente o objeto do presente contrato dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todos os critérios técnicos especificados, bem como a qualidade exigida, cumprindo, assim, todas as especificações estabelecidas no projeto e no edital sempre sendo aferidos pelo setor de Manutenção da **CONTRATANTE**;
4. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que resultem em aumento de despesas para a **CONTRATANTE**;
6. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato;
7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
8. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da **CONTRATANTE**;
9. Responsabilizar-se por todas as despesas funcionais e operacionais necessárias ao bom desempenho dos serviços especificados na Cláusula Primeira do presente contrato.
10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
11. A inadimplência do(a) **CONTRATADO(A)** com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual o(a) **CONTRATADO(A)** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**;
12. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
13. Providenciar para todos os empregados encarregados por este serviço, seguro de acidentes de responsabilidade civil;
14. Disponibilizar equipe com pessoal habilitado para a execução dos serviços, e que sejam, durante a prestação do serviço, devidamente uniformizados, com identificação clara quanto à empresa que trabalham;
15. Consultar e receber orientação do Técnico Eletricista responsável da **CONTRATANTE** para instalação e utilização de qualquer tipo de equipamento elétrico-eletrônico disponível no local ou que vir a ser usado, no(s) espaço(s) de instalação;
16. Responsabilizar-se pela entrega e retirada dos seus materiais e equipamentos usados

e/ou fornecidos, conforme período de vigência do presente contrato, bem como qualquer dano ou despesa decorrente dessa operação;

17. Manter serviço permanente de limpeza e remoção de entulhos da obra, devendo ao final dos serviços, retirar do local, e remover para outro apropriado, todos os entulhos, materiais e equipamentos;

18. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

19. Refazer, sem custo para a **CONTRATANTE**, todo e qualquer procedimento dentro do objeto deste contrato se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**;

20. Manter durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação, qualificação, periodicidade e especificações exigidas no Edital de Licitações;

21. Manter mão-de-obra suficiente para garantir a execução das atividades, nos regimes contratados, sem interrupção, quer por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, quer por demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente, bem como para suprir eventuais acréscimos;

22. Fornecer, os comprovantes de regularidade fiscal para com Município, Estado, União, FGTS e INSS e quando solicitado pela **CONTRATANTE**, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados e quitação dos tributos devidos;

23. Responsabilizar-se, independentemente de gerenciamento ou acompanhamento, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;

24. Manter organizado os materiais e serviços, provendo área de segurança aos pedestres e motoristas que utilizam os acessos próximos as obras;

25. Fornecer todos os materiais e ferramentas em perfeitas condições de segurança e de uso, adequadas e destinadas à atividade que será desenvolvida;

26. Concluir o serviço dentro do prazo determinado, descontando os dias de paralização por motivo de intempéries ou comprovada força maior;

27. Prestar garantia total do serviço executado, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**, por 05 (cinco) anos contados da data da emissão da última nota fiscal referente ao serviço, sendo suficiente, para fins de garantia, a apresentação da cópia da Nota Fiscal;

28. Permitir, em qualquer tempo, o livre acesso, da **CONTRATANTE** às obras, a fim de que possa acompanhá-la e fiscalizá-la;

29. Arcar com despesas de deslocamento e alimentação da equipe de trabalho que executará os serviços;

30. Cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene no trabalho, responsabilizando-se pelo fornecimento e uso de todo e quaisquer equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem na execução da obra;

31. Atender as exigências das Normas Regulamentadoras n.º 35, 26 e 10 e apresentar os comprovantes a **CONTRATANTE** antes ao início dos serviços, informando o registro do contrato de trabalho, a avaliação dos exames ocupacionais, a ficha de EPI, certificados de treinamentos relacionados a Segurança do Trabalho em Altura e Trabalhos em Espaços Confinados, de todos os funcionários indicados para execução deste serviço.
32. Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do CREA referente objeto contratado;
33. Realizar o recolhimento do ISS sobre o valor total da mão de obra do contrato;
34. Caso o **CONTRATANTE** venha a suprimir algum material ou serviço de sua obra os mesmos serão descontados conforme os valores constantes na proposta em anexo parte integrante deste contrato;
35. Movimentação de terra interna das obras (aterramentos e abertura de fundações), e serviços correlatos a este contrato.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** responderá ainda:

- a) Pela observância das Leis, Posturas e Regulamentos;
- b) Por acidentes e multas;
- c) Pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes;
- d) Pela vigilância e fiscalização no cumprimento do memorial descritivo da obra.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- I – Prestar à **CONTRATADA** todas as informações necessárias, ou permitir-lhe o acesso, para a perfeita execução dos serviços contratados;
- II – Notificar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- III – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;
- IV – Aprovar todos os projetos da obra nos órgãos competentes (Prefeitura, Vigilância, Bombeiros, Celesc, Fatma, etc.) e pagar as referidas taxas de aprovação e de habite-se.
- VI – Terraplanagem, detonações e bate estacas, se necessário.
- VII – Fornecimento de pontos de água e energia elétrica e acesso cascalhado para o início da obra.
- VIII – Abertura de cadastro específico de INSS (CEI).
- VIX – Realizar instalações elétricas (fiação e acabamentos), de dados e voz, instalação de aparelhos de ar condicionado e divisórias leves.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica pactuado que, se houver algum impedimento legal, oposto por autoridade competente, para a execução da demolição e construção objeto do Edital de Licitação, o presente contrato rescindir-se-á de pleno direito, sem qualquer indenização ou multa contratual, bastando para tanto a apresentação do documento expedido por aquela autoridade, indicando o impedimento, devendo os valores residuais serem pagos.

CLÁUSULA OITAVA: INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

§1º – Constituem motivos de rescisão do contrato:

I – O descumprimento total ou parcial, pela **CONTRATADA**, de quaisquer das obrigações/responsabilidades contratuais;

II – A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da **CONTRATANTE**;

III – O atraso injustificado na entrega dos serviços superiores a 30 (trinta dias) conforme cronograma, exceto por motivos de força maior, registrado em diário de obra;

IV – O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de serviços, fornecimentos ou parcelas destes, já executados;

V – Se a execução dos serviços não tiver regular e satisfatório andamento, de acordo com as exigências da **CONTRATANTE**.

VI - Caso qualquer das partes venha a descumprir ou cumprir irregularmente de qualquer das cláusulas e obrigações previstas neste Instrumento, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo à indenização pelas perdas e danos.

VII - Atraso injustificado na prestação do serviço contratado.

VIII - Dissolução ou qualquer outra forma de extinção de qualquer das partes contratantes, assim como na intervenção ou liquidação extrajudicial determinada pelos órgãos competentes.

IX - Prática, pelo(a) **CONTRATADO(A)**, de atos capazes de comprometer o bom conceito e a imagem da **CONTRATANTE**.

X - Entrega dos serviços fora das especificações constantes no objeto deste contrato e no orçamento;

XI - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

XII - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

XIII - A dissolução da empresa;

XIV - A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

XV - Nos demais casos previstos na legislação em vigor.

§2º – A **CONTRATADA**, se descumprir qualquer cláusula deste contrato, será punida com multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

§3º – Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da **CONTRATADA** relativas aos serviços prestados, sendo feito acerto de contas entre as obras e os pagamentos já realizados, determinando-se a diferença a ser paga pelas partes. Estes, no estado em que se encontrarem, serão entregues a **CONTRATANTE**, que os executará, por si mesmo ou por terceiros, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução das obras e dos serviços caberá a **CONTRATANTE**, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições deste contrato e, para isso, a **CONTRATANTE** registrará em diário de obra as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à **CONTRATADA**, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.

Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA INDENIZAÇÃO

O(A) **CONTRATADO(A)** deverá indenizar a **CONTRATANTE** de todas as perdas e danos efetivamente incorridos, desde que devidas por ação, omissão, culpa ou dolo do(a) **CONTRATADO(A)** ou de seus empregados ou prepostos, defendendo e isentando a **CONTRATANTE**, de quaisquer reivindicações, ações, danos, obrigações, custas inclusive honorários advocatícios e demais despesas, oriundos de qualquer tipo de reivindicação de terceiros, assim como de quaisquer débitos relativos a impostos, taxas ou outras contribuições fiscais devidas, cuja retenção e recolhimento aos órgãos arrecadadores seja de exclusiva responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**. Essa responsabilidade subsistirá enquanto persistir o direito para tais reivindicações pelo Fisco Federal, Estadual ou Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA MULTA

Se, por motivo de sua responsabilidade, o(a) **CONTRATADO(A)** não puder concluir os serviços de acordo com todas as condições estabelecidas no contrato, estará sujeita a uma multa adicional no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

§1º Caso o(a) **CONTRATADO(A)** não cumpra com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da **CONTRATANTE**:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão de direito de participar de licitações ou cotações junto a **CONTRATANTE** por até 2 (dois) anos;
- d) Rescisão contratual sem que decorra do ato direto de qualquer natureza do(a) **CONTRATADO(A)**.

§2º A não observância do prazo de entrega do objeto licitado implicará em multa de mora de até 2% (dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da proposta, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**, além do cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

Haverá rescisão contratual nos termos estabelecidos no PROCESSO LICITATÓRIO N. 14/2024 - EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 58/ UNOESC-R/2024.

Parágrafo único. A rescisão contratual, de pleno direito, poderá ocorrer se houver o impedimento da execução do serviço, sem qualquer indenização por parte da **CONTRATANTE**, cabendo ao(à) **CONTRATADO(A)** a responsabilidade pelos prejuízos a que der causa por ação ou omissão culposa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA

Não se estabelece, por força deste instrumento, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, seja solidária ou subsidiariamente, com relação aos empregados ou prepostos que o(a) **CONTRATADO(A)** designar para a prestação dos serviços, ora contratados, correndo por conta exclusiva do(a) **CONTRATADO(A)** todas as despesas com esses empregados ou prepostos, inclusive encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, assumindo, o(a) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer responsabilidade perante a Justiça do Trabalho, decorrentes de Reclamações Trabalhistas, incluindo-se honorários advocatícios, depósito recursal, recolhimentos fiscais, taxas e etc., que porventura poderão advir mediante ações movidas pelos empregados ou prepostos do(a) **CONTRATADO(A)**, contra a **CONTRATANTE**.

§1º É facultado à **CONTRATANTE** o direito de solicitar, qualquer tempo ou quando necessário for, toda e qualquer documentação relativa a recolhimentos relacionais com o item acima.

§2º Não obstante a total desvinculação trabalhista, na hipótese de ocorrer, a qualquer tempo, qualquer demanda intentada por pessoas que mantenham ou mantiveram vínculo com o(a) **CONTRATADO(A)**, sejam empregados ou prepostos, ou estagiários, diretamente contra a **CONTRATANTE** ou mesmo solidariamente, obriga-se o(a) **CONTRATADO(A)** a requerer expressamente a exclusão da **CONTRATANTE** da lide, ressarcindo-lhe, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, eventuais valores despendidos por esta, devidamente corrigidos desde a data do efetivo desembolso, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios.

§3º O(A) **CONTRATADO(A)** deverá indenizar a **CONTRATANTE** de todas as perdas e danos efetivamente incorridos, desde que devidas por ação, omissão, culpa ou dolo do(a) **CONTRATADO(A)** ou de seus empregados ou prepostos, defendendo e isentando a **CONTRATANTE**, de quaisquer reivindicações, ações, danos, obrigações, custas inclusive honorários advocatícios e demais despesas, oriundos de qualquer tipo de reivindicação de terceiros, assim como de quaisquer débitos relativos a impostos, taxas ou outras contribuições fiscais devidas, cuja retenção e recolhimento aos órgãos arrecadadores seja de exclusiva responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**. Essa responsabilidade subsistirá enquanto persistir o direito para tais reivindicações pelo Fisco Federal, Estadual ou Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TRATAMENTO DE DADOS

As **PARTES** declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, bem como das políticas de tratamento de dados da **CONTRATANTE** (<https://www.unoesc.edu.br/unoesc/lgpd>) e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados, a adequação dos procedimentos e serviços que realizam tratamento de dados durante a execução deste contrato na extensão autorizada pela LGPD.

§1º. O(A) **CONTRATADO(A)** manifesta livre, informado e inequívoco consentimento total para que a **CONTRATANTE** realize o tratamento de dados informados neste instrumento, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e aqueles disponibilizados em razão de sua execução, pelo período de tempo necessário ao alcance das finalidades contratuais, legais e institucionais, autorizando o uso para o propósito único de apoiar e cumprir as atividades objeto desta contratação, ciente de que tal consentimento poderá ser revogado a qualquer momento mediante solicitação via e-mail protecaodados@unoesc.edu.br ou correspondência a Instituição.

§2º. As **PARTES** se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações técnicas, pessoais, sensíveis, estratégicas, comerciais, entre outras, confidenciais ou não, que tiverem acesso, por qualquer meio, em decorrência da execução contratual, em consonância com a Lei n. 13.709/2018 - LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, desde que informadas a outra parte.

§3º. Ao término do contrato, as **PARTES** concordam em manter sigilo de toda a informação sigilosa a que tenha tido acesso durante a execução de suas tarefas, por prazo indeterminado.

§4º. As **PARTES** entendem que não estão autorizados a utilizar esta informação para propósitos particulares, bem como não tem a liberdade para repassar esta informação a terceiros sem o consentimento expresso e por escrito do responsável pela informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

§1º. No exercício dos direitos e obrigações do presente contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, cada uma das Partes se obriga a:

- (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras

pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e

- (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

§2º. As partes se obrigam a notificar a outra, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

§3º. Fica ajustado entre as Partes que a comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula e das normas legais anticorrupção é infração grave e implicará na possibilidade de rescisão unilateral do contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – A responsabilidade total da execução das obras, serviços e instalações contratadas, no caso de subempreitadas, continuará sempre a cargo da **CONTRATADA**, seja qual for a forma, o volume ou a natureza dos serviços a serem subempreitados, não tendo as subempreiteiras nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** única e exclusivamente responsável por acidentes de trabalho, ações trabalhistas e demais causas que vierem acontecer na obra, objeto do presente contrato.

II – No caso de prorrogação, deverá ser efetuada, necessariamente, uma revisão ou adaptação do cronograma inicial, adotando-se o novo cronograma atualizado.

III – A **CONTRATANTE** poderá introduzir modificações na obra contratada, definindo, convenientemente, detalhes e especificações correspondentes.

IV – Caso as modificações a serem introduzidas impliquem em execução de obras ou serviços, cujos valores unitários não constem da proposta inicial, os preços serão fixados mediante acordo prévio entre as partes.

V – Os materiais aplicados na obra poderão ter faturamento direto, com prévio consentimento expresso da **CONTRATANTE** para cada caso específico.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Joaçaba (SC), havendo renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente contrato.

As PARTES declaram estar cientes de que o presente instrumento pode ser firmado por meio de assinaturas digitais e/ou eletrônicas e reconhecem a existência, validade, eficácia e executividade deste documento para todos os fins legais.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

JOAÇABA/SC, __ de _____ de 2024.

**UNIVERSIDADE DO OESTE DE
SANTA CATARINA
CONTRATANTE**

**XXXX
CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

1. XXX
CPF: XXX

2. XXX
CPF: XXX

ANEXO III – Modelo Proposta de preço

PROCESSO LICITATÓRIO N. 14/2024
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 58/ UNOESC-R/2024

OBJETO: O objeto desta licitação é a contratação de empresa de engenharia para execução de projeto estrutural e de mão de obra da edificação, com 622,01m² (seiscentos e vinte e dois metros quadrados e um centímetro) distribuídos em 03 (três) pavimentos, e reforma da cobertura existente da edificação denominada como Bloco 9, localizado Rua José Firmo Bernardi 1590, Bairro Flor da Serra no Campus II da Unoesc Joaçaba/SC (ato autorizado pela Resolução N° 42/CONS.ADM/FUNOESC/2024), incluindo fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações constantes nos ANEXO I do presente Edital e demais anexos.

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço completo: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

PROPOSTA DE PRECO

VALOR DA PROPOSTA	R\$ _____ (_____)
--------------------------	----------------------------

1. No preço ofertado estão computados todos os custos básicos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da Concorrência.
2. O **Prazo de validade da proposta:** 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes “PROPOSTA”.
3. Na proposta de preços ora apresentada estão inclusas todas as despesas necessárias para se obter com eficiência o objetivo, referente aos custos de mobilização, desmobilização, encargos, taxas, hospedagem e ferramental.

Local, data, razão social da Licitante, nome do representante legal e assinatura.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da Licitante, assinado e apresentado no envelope de proposta de preços – Envelope n. 01. Observar o correto preenchimento de todos os itens e respectivas quantidades sob o risco de desclassificação da proposta em caso de divergência).